



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.919, DE 31 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

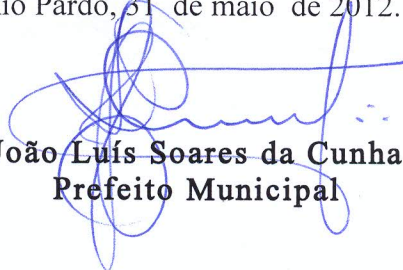
Art. 1º Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.	poder executivo	
02.07	secretaria de obras e planejamento	
02.07.04	manutenção dos serviços de água e esgoto	
17.512.0030.2.077	programa controle e redução perdas água	
434-3.3.90.39.00	outros serv.terc. pessoa jurídica	5.000,00
fonte 02.0000000	trans. e convênios estadual	
cod.aplic.02.1000036	programa controle e redução perdas água	
total		5.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por excesso de arrecadação proveniente de transferências de recursos estaduais de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, conforme planilha fornecida pela Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de maio de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

